



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º da Lei Municipal nº 1.287, de 05 de maio de 2022:

“Art. 1º

§ 1º (REVOGADO)”

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.287, de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será realizado, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que a entidade presta serviços essenciais em área de relevância pública e social no município de Baldim e atenda às seguintes condições:

.....

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.285, de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 5º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a cobrir despesas com repasse de recursos financeiros à entidade CLUBE DO CAVALO DE BALDIM E REGIÃO - CCBDR, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	Departamento de Turismo
Função	23- Comércio e Serviços
Subfunção	695 - Turismo
Programa	0363 - Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade	2.610 - Contribuição ao Clube de Cavalo de Baldim e Região - CCBDR
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações, para a inclusão da ação 2610 - Contribuição ao Clube de Cavalo de Baldim e Região - CCBDR, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 09 de maio de 2022.

Felício Andrade masalhas
Prefeito Municipal

David Reginaldo
Promotor Geral do Município de Baldim
Matrícula 174

Marcelo Antonio Ferreira

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Informamos que este projeto de lei tem a finalidade de adequar a lei municipal nº 1.287, de 05 de maio de 2022 às exigências da Lei Federal nº 13.019, quanto à entidade que será beneficiada e com a Lei Federal nº 4.320/64, quanto à necessidade de abertura de crédito especial para o empenhamento da despesa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Baldim/MG, 09 de maio de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Daniel Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3.174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255